



LEI Nº 4.667, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 3.526, de 27 de junho de 2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º. O artigo 93º, XXX, da Lei Municipal nº3.526, de 27 de junho de 2011, passa a contar com a seguinte redação:

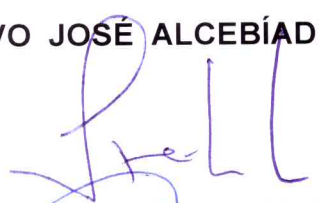
“Art.93. As atividades comerciais e de serviços dividem-se nos seguintes usos:

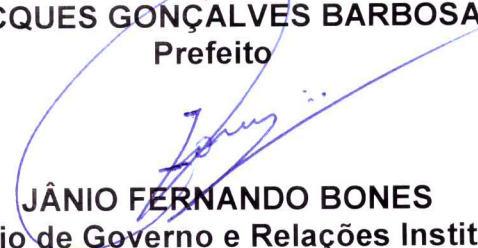
XXX – CS.30 – Serviços de Reparação e Conservação tipo I: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de reparação e conservação que não necessitem de instalações especiais, sendo permitidos tais serviços em zonas especiais de interesse social (Zeis).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 18 de dezembro de 2023.


JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito


JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

